



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1519 | MACAU, 14 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº0480/2019, de 14 de agosto de 2019.

AUTORIZA AS CESSÕES DE SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam cedidas as servidoras públicas municipais abaixo especificadas, para prestar serviços junto ao Fundo de Seguridade Social – MacauPrev.

MATRÍCULA	SERVIDORA/CPF	CARGO
30600-1	Francisca das Chagas Silva – 199.084.744-72	Assessora Especial – CC-3
8540-4	Vanuzia da Silva Ribeiro – 530.858.924-00	Assessora Especial – CC-3
30589-1	Francisca Gleide da Silva Dantas – 011.379.234-40	Assessora Especial – CC-3
30570-1	Lucélia Mara da Silva Lemos – 041.458.545-63	Assessora Especial – CC-3
30597-1	Luana Freire Santos – 084.400.404-90	Assessora Especial – CC-3
25160-2	Carla Jeane de Sá Medeiros – 055.295.24-29	Assistente de Gabinete – CC-6

Art. 2º - A remuneração das servidoras ora cedidas será COM ÔNUS PARA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL-MacauPrev.

Art. 3º - O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar as servidoras cedida de volta, por decisão exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1519 | MACAU, 14 DE AGOSTO DE 2019

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 14 de agosto de 2019.

Túlio Bezerra Lemos
PREFEITO

José Elias de Medeiros Júnior
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS

DECRETO Nº 2.416 de 18 de julho de 2019

Dispõe sobre preços públicos aplicados no âmbito do município de Macau, institui tabela e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Lei de nº 10, de 30 de dezembro de 2014, em seu art.138 autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

Considerando a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de adequação de nossa Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Macau de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1519 | MACAU, 14 DE AGOSTO DE 2019

Art. 3º O Preço Público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º Os valores encontrados a título de Preços Públicos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência do presente Decreto, pela aplicação da variação do IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes

Art. 6º O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

Parágrafo único. Excetuam-se da exigência acima os serviços sob o regime de concessão, permissão ou autorização, regulamentados por contrato, e as isenções previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 7º O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único. Os débitos previstos no *caput* deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

I - os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

II - quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Tributação, através da Diretoria de Receitas Mobiliárias, toda e qualquer providência relativa à cobrança dos Preços Públicos estabelecidos por este Decreto.

Art. 10. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras, estabelecido pela Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1519 | MACAU, 14 DE AGOSTO DE 2019

Art. 11. Os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Macau, via online, quando acessado pelo usuário e sob suas expensas, não estarão sujeitos aos preços fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 12. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 13. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Macau.

Art. 14. Desde que comprovada a segunda reincidência no caso de soltura de animais elencados na tabela do anexo I em vias públicas no âmbito de toda a territorialidade do Município de Macau, os animais apreendidos poderão ir a leilão público após o sétimo dia da sua apreensão.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2019.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Macau, 18 de julho de 2019

TULIO BEZERRA LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

1.1 - Ocupação a título precário			
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Vlr em R\$
1.1.01.0	Caçamba até 6 m ³ – recolhimento de metralha/entulho por viagem	Unidade	25,00
1.1.01.1	Caçamba até 12 m ³ – recolhimento de metralha/entulho por viagem	Unidade	50,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1519 | MACAU, 14 DE AGOSTO DE 2019

1.1.02.0	Multa - sobre o despejo nas vias públicas e terrenos baldios, de cadáveres de animais, entulhos, lixo de qualquer origem e qualquer materiais que possam ocasionar incômodos à prejudicar a estética da cidade. Conforme previsto no art. 95 na Lei Municipal de Nº 576/84. Código de Postura do município de Macau/RN		63,00
----------	--	--	-------

2.2 – Serviço de apreensão e guarda			
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Valor em R\$
2.2.01.0	Apreensão de animais:		
2.2.01.1	a) de pequeno e médio porte	Un	30,00
2.2.01.2	b) de grande porte	Un	60,00
2.2.02.0	Diária e guarda:		
2.2.02.1	a) animais de pequeno e médio porte	Un/dia	25,00
2.2.02.2	b) animais de grande porte	Un/dia	50,00
2.2.03.0	Em caso de reincidência infracional Diária e guarda:		
2.2.03.1	a) animais de pequeno e médio porte	Un/dia	50,00
2.2.03.2	b) animais de grande porte	Un/dia	100,00

* Republicado por incorreção, referente a publicação da QUINTA, 24 de julho de 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2019 – 2º CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1519 | MACAU, 14 DE AGOSTO DE 2019

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, que consagrou vencedora a empresa MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, para os itens: 01,02,03,11,12,13,15,16,17,19,20,21,23,24, 25, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 70, 71.

Macau/RN, 12 de Julho de 2019.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2019 – 2º CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1519 | MACAU, 14 DE AGOSTO DE 2019

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE MACAU/RN.**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a licitante MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, para os itens: 01,02,03,11,12,13,15,16,17,19,20,21,23,24, 25, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 70, 71.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macau/RN, 12 de Julho de 2019.

TULIO BEZERRA LEMOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09.

Gerenciado: AUGUSTO CEZAR SILVA DOS SANTOS 70522727417 – CNPJ: 32.703.447/0001-13.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1519 | MACAU, 14 DE AGOSTO DE 2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA OS SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES PESQUEIRA MARÍTIMAS AOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

Oriundo: Pregão Presencial N.º 017/2019.

Valor Mensal; R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 – 10.520/03.

Vigência: 12/08/2019 a 10/08/2020.*

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09 – TULIO BEZERRA LEMOS – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Licitante: AUGUSTO CEZAR SILVA DOS SANTOS 70522727417 – CNPJ: 32.703.447/0001-13 – AUGUSTO CEZAR SILVA DOS SANTOS – CPF: 705.227.274-17 - (Titular).

MACAU/RN, 12 DE AGOSTO DE 2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SALDO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09.

CONTRATADA: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável, transportada através de caminhão pipa, com gerenciamento com a Secretaria Municipal de Infraestrutura o Município de Macau/RN.

Oriundo: Pregão Presencial N.º 006/2018.

Ata de Registro de Preços: N.º 012/2018.

Valor Global: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) - Mensal.

Orçamentário:

02.000 - Poder Executivo

21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

FONTE DE RECURSOS – PRÓPRIOS E FEDERAIS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1519 | MACAU, 14 DE AGOSTO DE 2019

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – 10.520/03.

Vigência: 13/08/2019 A 13/08/2020*

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09 – TULIO BEZERRA LEMOS – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Licitante: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73 – JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS - CPF: 289.097.474-04.

MACAU/RN, 13 de agosto de 2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09.

Gerenciado: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

Oriundo: Pregão Presencial N.º 016/2019 – 2º CHAMADA.

Itens: 01,02,03,11,12,13,15,16,17,19,20,21,23,24, 25, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 70, 71.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – 10.520/03.

Vigência: 14/08/2019 a 13/08/2020.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09 – TULIO BEZERRA LEMOS – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Licitante: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60 - neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 555.180.444-53 (PROCURADOR).

MACAU/RN, 14 DE AGOSTO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Disponível no endereço eletrônico: www.macaurn.gov.br | de segunda à sexta, ou em edições especiais

Prefeito: Tulio Bezerra Lemos | Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros de Araújo